

LEI Nº 2.580, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCz\$-80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de NCz\$-80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

08.07.0212.010-3120.40 - Material de Consumo.....	NCz\$-10.000,00
08.47.2372.010-3120.40 - Material de Consumo.....	NCz\$-10.000,00
08.47.2372.010-3130.40 - Serv. Terc. Encargos.....	NCz\$-30.000,00
08.47.3242.010-3130.40 - Serv. Terc. Encargos.....	NCz\$-10.000,00
08.81.4832.010-3120.40 - Material de Consumo.....	NCz\$-10.000,00
08.81.4832.010-3130.40 - Serv. Terc. Encargos.....	NCz\$-10.000,00
S O M A	NCz\$-80.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

08.47.2342.020-3120.40 - Material de Consumo.....	NCz\$-80.000,00
S O M A	NCz\$-80.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-09/1989
Jornal Agora – 3.977, de 17/10/1989